

PORTARIA Nº 728 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera a outorga de VONEI DE ALMEIDA MORAES, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água Rio Cravari, para dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2641/2025, de 13 de junho de 2025, do processo SIGA Nº 1008/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos de Vonei De Almeida Moraes, CPF: 058.915.580-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no rio Cravari, concedida pela Portaria SEMA nº 1000 de 29/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.644 de 04/12/2019 (Processo 522222/2013), para a criação animal (DESSEDENTAÇÃO ANIMAL) de 3.000 mil bovinos confinados e para IRRIGAÇÃO de 212,38 ha, para o plantio das culturas de: soja, feijão, milho e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Ouro Verde, na zona rural do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 – Sangue, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, no Rio Cravari nas coordenadas geográficas: Lat.13°29'52,55"S Long.57°53'18,02"W; e vazão máxima de captação de 797 m³/h (0,2213 m³/s ou 221,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 212,38 ha;

II – **Captação superficial 02**, no rio Cravari nas coordenadas geográficas: Lat.13°29'52,55"S Long.57°53'18,02"W; e vazão máxima de captação de 15 m³/h (0,00417 m³/s ou 4,17 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende diariamente a criação animal (dessedentação) de 3.000 bovinos confinados;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano**.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **13 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1000 de 29/11/2019 do processo SAD Nº 522222/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.644 de 04/12/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°29'52,55"S Long.57°53'18,02"W. DATUM: SIRGAS2000.

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,22139	7	21
Fevereiro	0,22139	7	17
Março	0,22139	6	21
Abril	0,22139	6	29
Maio	0,22139	8	29
Junho	0,22139	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,22139	9	31
Agosto	0,22139	10	31
Setembro	0,22139	9	30
Outubro	0,22139	7	30
Novembro	0,22139	7	20
Dezembro	0,22139	8	14

Tabela 02 – Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°29'52,55"S Long.57°53'18,02"W. DATUM: SIRGAS2000.

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00417	21	31
Fevereiro	0,00417	21	28
Março	0,00417	21	30
Abril	0,00417	21	30
Maio	0,00417	21	31
Junho	0,00417	21	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00417	21	31
Agosto	0,00417	21	31
Setembro	0,00417	21	30
Outubro	0,00417	21	31
Novembro	0,00417	21	30
Dezembro	0,00417	21	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/06/2025
as 17:00:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **ICY3W5A8D** e o código CRC **FC56C62E**.
